



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
NOBRES – MT.

FOLHA Nº
1/7

NORMA INTERNA Nº:
SPP 01/2009

VERSÃO
01

DATA DA VIGÊNCIA:
03/11/2009

ASSUNTO: Aborda os procedimentos para Controle da Receita previdenciária e da aplicação Financeira.

SETORES ENVOLVIDOS: a presente Norma Interna abrange o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres – Previ-Nobres.

I - FINALIDADE

Normatizar os procedimentos de Controle de receita previdenciária e das aplicações financeiras.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres – Previ-Nobres.

III – CONCEITOS

1. Alocação dos recursos em imóveis:

- Aquisição de quotas de fundos imobiliários mediante assunção de imóveis legalmente vinculados ao RPPS.

2. Fundo de investimento imobiliário:

Tipo de fundo de investimento cujo patrimônio pode ser composto por imóveis comerciais, residenciais, rurais ou urbanos, construídos ou em construção, para posterior alienação, locação ou arrendamento. Os fundos de investimento imobiliário são constituídos como condomínios fechados, divididos em cotas que depois de adquiridas não podem ser resgatadas.

3. Integralização:

Ato de completar um pagamento.

4. Recurso em moeda corrente:

São as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social.

5. Aplicação em Renda Fixa:



Gesiel Ferreira da Costa
Coordenador de Controle Interno

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
NOBRES – MT.

FOLHA Nº
2/7

NORMA INTERNA Nº:
SPP 01/2009

VERSÃO
01

DATA DA VIGÊNCIA:
03/11/2009

ASSUNTO: Aborda os procedimentos para Controle da Receita previdenciária e da aplicação Financeira.

SETORES ENVOLVIDOS: a presente Norma Interna abrange o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres – Previ-Nobres.

Investimentos que remuneram o capital em períodos definidos, com remuneração determinada no momento da aplicação (pré-fixado) ou no momento do resgate (pós-fixado).

6. Aplicação em Renda Variável:

ativos cujo lucro (ganho) é determinado pela diferença entre o preço de compra mais os benefícios, menos o preço de venda.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Norma Interna integra o conjunto de ações, do Diretor(a) do RPPS, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Nobres, a qual se encontra fundamentada na seguinte legislação: a Constituição Federal, art. 164, § 3º; Lei Orgânica Municipal, artigo 152; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; a Lei 101/2000, artigo 43, § 1º; a Lei Municipal n. 1049/2007; a Resolução CMN nº 3790, de 24 de setembro de 2009; e a Instrução Normativa nº 001/2008.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Diretor do Previ - Nobres:

- Controlar as atividades relacionadas às aplicações dos recursos previdenciários;
- Representar Previ-Nobres em todos atos, e perante quaisquer autoridades;
- Comparecer as reuniões do Conselho Previdenciário sem direito a voto;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário;
- Propor, para aprovação do Conselho Previdência, o quadro de pessoal do Previ - Nobres;
- Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do Previ-Nobres;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas (Relatório de Gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;
- Despachar os processos de habilitação a benefícios;
- Movimentar as contas bancária da Previ-Nobres, ou juntamente com outro servidor do instituto;



Gesiel Ferreira da Costa
Coordenador de Controle Interno

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
NOBRES – MT.

FOLHA Nº
3/7

NORMA INTERNA Nº:
SPP 01/2009

VERSÃO
01

DATA DA VIGÊNCIA:
03/11/2009

ASSUNTO: Aborda os procedimentos para Controle da Receita previdenciária e da aplicação Financeira.

SETORES ENVOLVIDOS: a presente Norma Interna abrange o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres – Previ-Nobres.

- Fazer delegação de competência aos servidores do Previ - Nobres;
- Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.
- Disponibilizar as informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões aos segurados e pensionistas do Previ-Nobres.

2. Do responsável pela aplicação de recursos:

- Definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;
- Executar as atividades relacionadas às aplicações dos recursos previdenciários, zelando pelas condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e demais obrigações estabelecidas no item **1.26 dos procedimentos**.

3. Conselho Previdenciário:

- Aprovar a política anual de investimentos e suas revisões.

4. Da Unidade de Controle Interno:

- Prestar orientação sobre a legislação, quando solicitado;
- Aplicar check-lists de controle.

VI - PROCEDIMENTOS:

1. Controle de receita previdenciária e das aplicações financeiras

1.1 As importâncias arrecadadas pelo Previ - Nobres não poderão ter aplicações diversas das estabelecidas em Lei, sendo nulos os atos que violarem esse preceito, ficando sujeito os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente.

1.2 Os recursos do Previ - Nobres, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras oficiais, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

1.3 É vedada a aplicação das disponibilidades financeiras:

- I - em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo Município;



Gesiel Ferreira da Costa
Coordenador de Controle Interno

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
NOBRES – MT.

FOLHA Nº
4/7

NORMA INTERNA Nº:
SPP 01/2009

VERSÃO
01

DATA DA VIGÊNCIA:
03/11/2009

ASSUNTO: Aborda os procedimentos para Controle da Receita previdenciária e da aplicação Financeira.

SETORES ENVOLVIDOS: a presente Norma Interna abrange o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres – Previ-Nobres.

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

1.4 Os recursos do Previ - Nobres devem ser aplicados conforme Resolução do CMN, e das demais legislações pertinentes, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

1.5 Os recursos do Previ - Nobres devem ser alocados nos segmentos de aplicação de renda fixa, de renda variável e/ou de imóveis.

1.6 As alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por Lei ao Previ-Nobres. Não é permitida a aplicação com recursos em moeda corrente em fundos de investimentos imobiliário, tampouco a compra de imóveis.

1.7 O responsável pela gestão dos recursos do Previ-Nobres, antes do exercício a que se referir, deverá definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente contemplando, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos em Resolução do CMN;

III - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

1.8 Mediante justificativa do responsável pela gestão dos recursos, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

1.9 A política anual de investimentos dos recursos do Previ-Nobres e suas revisões deverão ser aprovadas pelo Conselho Previdenciário, antes de sua implementação.



Gesiel Ferreira da Costa
Coordenador de Controle Interno

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
NOBRES – MT.

FOLHA Nº
5/7

NORMA INTERNA Nº:
SPP 01/2009

VERSÃO
01

DATA DA VIGÊNCIA:
03/11/2009

ASSUNTO: Aborda os procedimentos para Controle da Receita previdenciária e da aplicação Financeira.

SETORES ENVOLVIDOS: a presente Norma Interna abrange o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres – Previ-Nobres.

1.10 O Diretor do Previ-Nobres, com auxílio do responsável pela gestão dos recursos do Previ-Nobres, deverá comprovar a elaboração da política de investimentos dos recursos previdenciários, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social do demonstrativo da política de investimentos, conforme estrutura a ser divulgada na página do Ministério da Previdência Social, no endereço www.previdencia.gov.br.

1.11 As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas aos segurados e pensionistas do Previ-Nobres, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo **Ministério da Previdência Social**.

1.12 O relatório da política de investimentos e suas revisões, a documentação que o fundamente e as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle até que ocorra a prescrição relativa aos créditos decorrentes das operações a que se referam.

1.13 A política de investimentos deve observar os limites de aplicação em cada segmento estabelecidos pela Resolução do CMN.

1.14 Para efeito da verificação da observância dos limites de aplicações estabelecidos por Resolução do CMN, o Diretor Executivo do Previ-Nobres deverá enviar ao Ministério da Previdência Social, na periodicidade e forma a serem estabelecidas pelo Ministério, demonstrativo da evolução de enquadramento das aplicações.

1.15 A gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser:

- I** - por gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social;
- II** - por gestão por entidade credenciada, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou outra instituição autorizada ou credenciada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- e;**
- III** - por gestão mista, quando as aplicações são realizadas, parte por gestão própria e parte por gestão por entidade credenciada.



Gesiel Ferreira da Costa
Coordenador de Controle Interno

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
NOBRES – MT.

FOLHA Nº
6/7

NORMA INTERNA Nº:
SPP 01/2009

VERSÃO
01

DATA DA VIGÊNCIA:
03/11/2009

ASSUNTO: Aborda os procedimentos para Controle da Receita previdenciária e da aplicação Financeira.

SETORES ENVOLVIDOS: a presente Norma Interna abrange o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres – Previ-Nobres.

1.16 O Diretor Executivo do Previ-Nobres deverá comprovar, junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social, que o responsável pela gestão dos recursos dos seus regimes próprios de previdência social foi aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o estabelecido pelo Ministério da Previdência Social.

1.17 Na aplicação dos recursos do Previ-Nobres em títulos e valores mobiliários, o responsável pela gestão, além da consulta às instituições financeiras, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociação no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

1.18 É vedado ao Previ-Nobres:

- I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- IV** - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos em Resolução do CMN pertinente.

1.19 O Diretor Executivo, bem como o responsável pela gestão dos recursos e os membros do Conselho Previdenciário respondem diretamente por infração referente à gestão e cumprimento de condições e limites de aplicação dos recursos previdenciários.

1.20 Toda documentação probatória do cumprimento das obrigações do responsável pela gestão dos recursos do Previ-Nobres deverá permanecer à disposição dos órgãos fiscalizadores competentes.



Gesiel Ferreira da Costa
Coordenador de Controle Interno

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
NOBRES – MT.

FOLHA Nº
7/7

NORMA INTERNA Nº:
SPP 01/2009

VERSÃO
01

DATA DA VIGÊNCIA:
03/11/2009

ASSUNTO: Aborda os procedimentos para Controle da Receita previdenciária e da aplicação Financeira.

SETORES ENVOLVIDOS: a presente Norma Interna abrange o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres – Previ-Nobres.

1.21 O Diretor do Previ-Nobres deverá enviar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT, com cópia para a UCI, no prazo estabelecido pelo Manual de Remessa de Documentos ao TCE-MT, os Relatórios trimestrais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Previ-Nobres com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege o Regime Próprio de Previdência Social, é necessário o permanente reporte às leis e normas pertinentes, em especial as resoluções do CMN assim como as suas alterações.

2) A não observância de qualquer uma das tramitações estabelecidas nesta Norma Interna sujeitará os responsáveis à responsabilidade administrativa e demais sanções cabíveis;

3) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Nobres – MT 03 de Novembro de 2009.



Gesiel Ferreira da Costa
Coordenador de Controle Interno

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal